



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 92/2025

Data: 22/09/2025 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 92/2025 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA – RS (CONSEPRO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

O presente projeto, visa obter autorização legislativa para autorizar o repasse de até R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) ao CONSEPRO, destinados ao custeio de despesas com moradia e transporte para policiais civis e militares lotados e/ou com prestação de serviço exclusivo no Município de Serafina Corrêa.

A parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua formalização mediante Termo de Fomento, com o repasse do valor mensal de até R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), limitado a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por policial, mediante comprovação dos gastos, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho proposto pela entidade.

Metas do plano de trabalho:

Ampliação do efetivo policial (militares e civis);

Cursos de aperfeiçoamento e qualificação;

Continuidade do PROERD em escolas;

Retorno de policiais da reserva remunerada pelo Programa “Mais Efetivo”.

Dotação orçamentária:

Função: 02 – Coordenação, Planejamento e Gestão

Programa: 06.181.0071.0014.0000 – Apoio à Segurança Pública

Natureza: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte: 1.1.1500 – Recursos não vinculados de impostos (exercício corrente).

Do ponto de vista contábil e fiscal, o Projeto de Lei nº 092/2025:

Possui cobertura orçamentária suficiente;

Está em conformidade com a LRF e com a legislação aplicável;

Representa apoio legítimo e de interesse público à segurança municipal;

Não compromete o equilíbrio fiscal do Município.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Julio Zatti

Relator

Voto do Presidente: APROVA O PARECER	Voto do Revisor: APROVA O PARECER
Ver.ª Lucimar Zarpelon Presidente	Ver. Paulo José Massolini Revisor

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil